



18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

Processo nº 000212/2022 de 12 de janeiro de 2022

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, 65, cidade de Itarana/ES, CEP 29.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.104.363/0001-23, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **Vander Patrício**, brasileiro, casado, residente na Rua Valentin De Martin, 409, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, portador do CPF nº 096.803.847-64 e RG nº 1.858.186-SSP/ES, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.492.062/0001-72, com sede à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Itarana/ES, CEP 29.620-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **Vanessa Arrivabene**, brasileira, residente à Rua Jerônimo Monteiro, nº 01, Centro, Itarana/ES, portadora do CPF nº 030.987.947-71 e CI nº 1.132.933/ES, **RESOLVEM** registrar os preços dos itens/lotos licitados através do Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.366.888/0001-10, com sede na Rua Luiz Barbato nº 80, Bairro Aristeu da Costa Rios, Pouso Alegre/MG, CEP: 37.558-466, através do seu representante legal que nesta subscreve a Senhora **Maria Luisa Baret Daniel**, nacionalidade brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 121.464.036-24 e no RG sob o nº MG 17.177.372.

Integra a presente Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, representada pela senhora **Roselene Monteiro Zanetti**, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 674.426.687-04 e CI nº 501.169/ES, residente na Av. 17 de Fevereiro, s/n - Centro - Itaguaçu/ES-CEP nº 29.690-000 na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016.

A Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no artigo 15, da Lei 8666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura aquisição de material e instrumental odontológico, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste instrumento.

1.2 - O Registro de Preços não obriga a contratação ou fornecimento, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste instrumento, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1 - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF, nos termos do artigo

Rua Elias Estevão Colnago, 65
Centro - Itarana/ES - CEP: 29620-000
Tel: (27) 3720-4900

DIPROM
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
MATERIAIS LTDA
110

Assinado eletronicamente por
DIPROM DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E
MATERIAIS LTDA
Em: 12/01/2022 10:11:11
Local: Itarana/ES
Data: 2022/01/28 16:17:33-0300
Fluxo Revisor Versão: 10.1.0

6º do Decreto Municipal nº 690/2016, será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

2.2 - Nos termos do artigo 8º do Decreto Municipal nº 690/2016, participam deste certame para registro de preços, os seguintes Órgãos da Administração Pública Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global da presente Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 46.872,20** (quarenta e seis mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos), de acordo com a proposta vencedora.

3.2 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O início de vigência dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de 2022.

4.2 - Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o Compromissário Fornecedor estará obrigado fornecer para o Município o objeto deste compromisso, sempre que por ela for exigido, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas no anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a empresa COMPROMISSÁRIA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento/execução, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização da ata de registro de preços, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

5.2 - O Município de Itarana realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação assumida na ata de registro de preços, erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à ata, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária ou qualquer outro ônus para o Município de Itarana/ES.

5.4 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da empresa COMPROMISSÁRIA.

5.5 - Nenhum pagamento será efetuado a empresa COMPROMISSÁRIA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a certidão negativa de falência ou concordata.

5.5.1 - O descumprimento, pela empresa COMPROMISSÁRIA, do estabelecido no item 5.5, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.6 - O Município de Itarana, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar a empresa COMPROMISSÁRIA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa COMPROMISSÁRIA, nos termos deste instrumento.

5.7 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhidos nos documentos de habilitação do pregão em epígrafe.

5.8 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão em epígrafe, deverá ser comunicado a Prefeitura Municipal de Itarana/ES, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.9 - O Município de Itarana não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela empresa COMPROMISSÁRIA, que porventura não tenha sido acordada neste instrumento.

5.10 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas para suportar a(s) eventual(is) aquisição(ões) dos materiais com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O objeto deverá ser entregue **PARCELADAMENTE**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até **10 (dez) dias úteis** do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;

7.1.1 - Os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Rua Elias Estevão Colnago, s/nº, Centro, Itarana/ES, CEP: 29.620-000, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 07h às 11h e das 13h às 16h, observando feriados nacional e do Município de Itarana/ES.

7.2 - O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação das especificações do objeto, qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor competente/fiscal.

c) Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o material será devolvido, ficando a retirada do material e o custo do transporte por conta da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

d) Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o produto em questão, será rejeitado, devendo ser substituído e reapresentado, quando se realizarem novamente as verificações constantes do subitem 7.2.

e) Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado ou o novo produto também seja rejeitado, estará a compromissária incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.

f) Os custos da substituição do produto rejeitado correrão exclusivamente à conta da compromissária.

g) O prazo e local para substituição do objeto que estiver em desacordo com as especificações contidas no anexo deste instrumento, serão o mesmo estabelecido no subitem 7.1, deste instrumento.

h) A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

7.3 - Os prazos mencionados no item 7.1 deste instrumento admitem prorrogação, a critério da requerente, desde que devidamente justificado em face dos seguintes motivos:

a) superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos materiais;

b) impedimento da entrega dos materiais por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela requerente em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

c) omissão ou atraso de providências a cargo da requerente, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

7.4 - Recebidos os materiais, nos termos da alínea "b", do item 7.2 deste instrumento, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à substituição dos mesmos.

7.5 - Em caso de não entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido no subitem 7.1 e/ou 7.1.1, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - A EMPRESA COMPROMISSÁRIA OBRIGAR-SE-Á:

a) Assumir a responsabilidade pela execução do objeto de acordo com o previsto nas especificações solicitadas na proposta, bem como naqueles trazidos pelo Pregão em epígrafe;

b) Apresentar os documentos de cobrança inclusive nota (s) fiscal (is) com a descrição completa do objeto;

c) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste instrumento, isentando o Município de Itarana de qualquer responsabilidade, como estabelece o art. 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, dentro do prazo máximo estabelecido no item VII, após o recebimento da ordem de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

e) Serão recusados os objetos licitados que não atenderem as especificações constantes no anexo I deste instrumento e/ou que não esteja adequado para o uso. A empresa compromissária ficará obrigada a trocar, imediatamente, o material que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para o Município de Itarana/ES;

f) Os objetos deverão ser entregues embalados e/ou lacrados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, do descarregamento no local da entrega, e deverá observar o empilhamento máximo indicado nas caixas pela fabricante;

Rua Elias Estevão Colnago, 65
Centro - Itarana/ES - CEP: 29620-000
Tel: (27) 3720-4900

DIPROM
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E
COSÉTICOS

163668880001
10
DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E COSÉTICOS
CNPJ: 16366888/0001-10
RUA ELIAS ESTEVÃO COLNAGO, 65
CENTRO - ITARANA/ES - CEP: 29620-000
FONE: (27) 3720-4900

- g) Comunicar ao Município de Itarana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos materiais ou pessoais causados por seus empregados ou prepostos, ao Município de Itarana ou a terceiros;
- i) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Itarana ou a terceiros;
- j) Manter, durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- k) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste instrumento, de tudo dando ciência ao Município de Itarana, respondendo integralmente pela sua omissão.

8.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR OBRIGAR-SE-A:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Controlar os Saldos das Atas de Registro de Preços por órgãos participantes;
- c) Consultar o COMPROMISSÁRIO antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade do fornecimento;
- d) Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços;
- e) Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta da empresa Compromissária em relação à Ata de Registro de Preços, sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

8.3 - O GESTOR/FISCAL - ÓRGÃO REQUISITANTE OBRIGAR-SE-A:

- a) Providenciar a abertura de processo de aquisição e/ou contratação ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação da execução do objeto licitado;
- b) Proceder consulta da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da empresa compromissária fornecedora;
- c) Verificar a existência de recursos financeiros para custear a prestação de serviço/fornecimento;
- d) Providenciar as inspeções, com vistas ao cumprimento dos serviços prestados pela empresa compromissária;
- e) Atestar os serviços/fornecimento efetivamente prestados de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços do qual este faz parte integrante;
- f) Efetuar os pagamentos devidos à empresa compromissária, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços;
- g) Notificar a empresa COMPROMISSÁRIA quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências;
- h) Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade e encaminhar à Procuradoria, quando a ocorrência se referir ao fornecimento/contratação de sua Unidade Gestora / Secretaria requisitante.

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

CLÁUSULA NONA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº 690/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 1535/2021, será concedida adesão a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame.

9.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.4 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

9.5 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.6 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

9.7 - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e;

Rua Elias Estevão Colnago, 65
Centro - Itarana/ES - CEP: 29620-000
Tel: (27) 3720-4900

DIPROM
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E
COSÉTICOS

163668880001
10
Assinado eletronicamente por DIPROM
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E
COSÉTICOS
CNPJ: 163668880001
Rua Elias Estevão Colnago, 65
Centro - Itarana/ES - CEP: 29620-000
Tel: (27) 3720-4900
Data: 2022.03.29 16:18:19-03:07
Print: Resolvido Versão: 10.1.0

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4.1 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público, ou;

II - A pedido do fornecedor e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade ou Órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2 - O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços terá(ão) vigência até 31 de dezembro do ano respectivo ao de sua assinatura, consubstanciado no art. 14 do Decreto Municipal nº 690/2016.

11.3 - Os contratos decorrentes poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993.

11.4 - O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.5 - Considerando o uso desta Ata de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços subordina-se sob a égide da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 690/2016, Decreto Municipal nº 733/2016, Decreto Municipal nº 1000/2018, Decreto Municipal nº 1535/2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e a todos os atos constantes do processo administrativo já referenciado, inclusive a Proposta de Preços formulada pela própria empresa COMPROMISSÁRIA, que passam a fazer parte integrante desta Ata como se transcrito estivesse para todos os fins de direito.

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES, veículo oficial de publicações do Município de Itarana/ES, conforme Lei Municipal nº 1115/2014, dando-se cumprimento ao disposto no art. 111 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. - Fica eleito o foro da cidade de Itarana/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Registro de Preços e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Assinam o presente instrumento acompanhado das testemunhas abaixo para que surta seus legais efeitos.

Itarana/ES, 31 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES

Sr. Vander Patrício

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ITARANA/ES

Sra. Vanessa Arrivabene

Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR

Sra. Roselene Monteiro Zanetti

Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

DIPROM
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E:
16366888000110

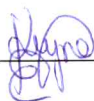
Assinado digitalmente por DIPROM DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E 16366888000110
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MG, L=POUSO ALEGRE,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=21545437000190,
OU=presencial, CN=DIPROM DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E 16366888000110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.28 16:18:39-0300
Foxit Reader Versão: 10.1.0

COMPROMISSÁRIA

**DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**

Sra. Maria Luisa Baret Daniel

Testemunhas:



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031 /2022

Pregão Eletrônico Nº 012/2022

Empresa: **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA**

CNPJ: 16.366.888/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Item	Quant	Unidade	Especificação	Marca	Unitário	Valor Total
002	30	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA Agulha Gengival descartável, tri facetadas com indicação da face do bisel e paredes finas, proporcionam um melhor fluxo da solução anestésica, possui lacres por solda à fusão e protetores super seguros, esterilizadas por óxido de etileno, confeccionadas em aço especial inoxidável de alta tecnologia. Siliconizadas para suavizar a penetração da cânula no tecido. Ideal para aplicação de anestésicos injetáveis, segundo as técnicas preconizadas para este tamanho de agulha. Caixa com 100 unidades	PROCARE 1036946016 1	38,00	1.140,00
015	40	BLC	CARBONO P/ ARTICULAÇÃO Bloco com 12 folhas	IODONTOSU L 8044202900 1	1,62	64,80
023	50	CX	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL Os aplicadores dobram-se facilmente para colocação precisa de soluções em áreas de difícil acesso. Os aplicadores vem em tubo de plástico para fácil dispensação. Caixa com 100 aplicadores tamanho regular	FGM 8017231000 5	8,00	400,00
024	30	UN	OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO Óleo para lubrificação de motores de alta e baixa rotação fabricado com óleo mineral atóxico de baixa viscosidade. Frasco com 250 ml	IODONTOSU L ISENTO	23,42	702,60
028	500	PCT	ROLETE DE ALGODÃO Pacote c/ 100 unidades. Produto isento de amido e cloro. Elaborado com fibras 100% algodão	SSPLUS 8015607001 0	2,70	1.350,00
030	20	EMB	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO EM RESINA Tiras com 4mm de largura e 170mm de comprimento, abrasivo de granulação grossa e média, cada tira deve possuir um centro neutro (sem abrasivo) para facilitar a introdução nas faces proximais dos dentes. Embalagem com 150 unidades.	PREVEN 8008962001 4	8,32	166,40
031	60	EMB	TIRA ABRASIVA EM AÇO Tiras de aço inoxidável e óxido de alumínio com largura de 4 mm e espessura de 0,10 mm. Embalagem com 12 tiras de 4x150mm cada	MAQUIRA : 8032240007 7	4,51	270,60
033	40	PCT	ACIDO FOSFORICO 37% Ataque ácido em esmalte e/ou dentina a fim de promover a exposição da trama de colágeno presente na dentina, assim como uma maior retenção micro-mecânica em restaurações diretas com materiais resinosos. Também indicado em tratamentos preventivos de selamento de fôssulas e fissuras. contêm 37% de ácido fosfórico, o que proporciona um excelente ataque ácido ao esmalte e à dentina. * Gel tixotrópico, assegurando uma fácil aplicação. Embalagem com 3 Seringas de 2,5ml cada. Caixa contendo 24 embalagens.	MAQUIRA 8032240000 1	3,94	157,60
037	60	UN	ALAVANCA APICAL ESQUERDA 302 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	SAME 8093551000 2	18,30	1.098,00
038	30	UN	ALAVANCA APICAL RETA 301 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	SAME 8093551000 2	25,52	765,60

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - Itarana/ES CEP:29620-000 - Tel: (27) 3720-4900

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

043	30	UN	APLICADOR DYCAL ANGULADO 14CM MATERIAL: AÇO INOX, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): TAMANHO 14CM, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO C/ GRAVAÇÃO A LASER, EMBALAGEM C/ MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	SAME 8093551000 2	6,83	204,90
058	50	UN	CABO PARA ESPELHO TIPO BUCAL EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	SAME 8093551000 4	4,01	200,50
060	10	UN	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS COMPOSICAO BASICA DO PO : COMPOSTO BASICAMENTE DE OXIDO DE ZINCO PURO(LIVRE DE ARSENICO) EMBALAGEM : EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM CAIXA IDENTIFICACAO : CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO VALIDADE : VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	QUIMIDROL 8032240007 6	4,72	47,20
061	40	UN	CIMENTO PROVISORIO SEM EUGENOL Cimento odontológico provisório ou obturador provisório: sem eugenol, à base de óxido de zinco/sulfato de zinco. de endurecimento químico. pote com 25g. validade mínima: 18 meses	ALLPLAN 8095461000 4	7,52	300,80
063	30	UN	CURETA DE LUCAS Nº 85 MODELO DUPLO MATERIAL AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM C/ MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	SAME 8093551000 2	8,50	255,00
064	30	UN	CURETA DE LUCAS Nº 86 MODELO: DUPLO MATERIAL AÇO INOX ; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM C/ MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	SAME 8093551000 2	7,94	238,20
065	30	UN	CURETA DE LUCAS Nº 87 MODELO: DUPLO MATERIAL AÇO INOX ; AUTOCLAVÁVEL; EMBALAGEM C/ MARCA E LOTE DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA.	SAME 8093551000 2	7,94	238,20
066	20	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO DE ANESTÉSICOS INJETÁVEIS, DEVE SER TRI FACETADA COM INDICAÇÃO DA FACE DO BISEL E PAREDES FINAS, ESTERILIZADAS E CONFECCIONADAS EM AÇO ESPECIAL INOXIDÁVEL. DEVE TER TAMANHO DE 30MM. CX COM 100 UNIDADES.	PROCARE 1036946016 1	40,00	800,00
070	30	UN	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 18 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM PERFIL OCTOGONAL, COM ARESTAS SERRILHADAS DE DIAMETRO 5,5MM, REGISTRO NA ANVISA.	SAME 8063231000 4	6,83	204,90
071	30	UN	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 20 EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM PERFIL OCTOGONAL, COM ARESTAS SERRILHADAS DE DIAMETRO 5,5MM, REGISTRO NA ANVISA.	IDV 8063231000 4	6,40	192,00
074	30	UN	ESPÁTULA DE RESINA Nº 07 ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA Nº 7 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CORPO RANHURADO PARA APOIO DIGITAL E PONTAS ATIVAS ADEQUADAS À FUNÇÃO, DEVE SER AUTOCLAVÁVEL.	SAME 8063231000 4	11,06	331,80
076	10	UN	EUGENOL FRASCO COM 20 ML	MAQUIRA 8032240001 5	11,28	112,80
077	4	CX	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL Filme Radiográfico periapical adulto. Caixa com 150 unidades.	KULZER 1016684008 1	216,00	864,00
080	30	RL	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA 7MM FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL. EMBALAGEM COM 1 ROLO.0,05 X 7MM X 50CM.	DIAMANTEC 1029855020 3	1,79	53,70
082	30	UN	FÓRCEPS Nº 01 - ADULTO FÓRCEPS EMPREGADOS EM INCISIVOS E CANINOS SUPERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	GOLGRAN 1040131009 5	85,00	2.550,00
083	30	UN	FÓRCEPS Nº 150 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS, PRÉMOLARES E RAÍZES SUPERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	GOLGRAN 1040131009 5	85,00	2.550,00

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - Itarana/ES, CEP:29620-000 - Tel: (27) 3720-4900

18 - 04 - 1964

MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

084	30	UN	FÓRCEPS Nº 151 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE PRÉ-MOLARES, INCISIVO E RAÍZES INFERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	GOLGRAN 1040131009 5	85,00	2.550,00
085	30	UN	FÓRCEPS Nº 17 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES, AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	GOLGRAN 1040131009 5	85,00	2.550,00
086	15	UN	FÓRCEPS Nº 18 R INFANTIL - DIREITO EMPREGADOS EM MOLARES SUPERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	GOLGRAN 1040131009 5	85,00	1.275,00
087	15	UN	FÓRCEPS Nº 18 L INFANTIL - ESQUERDO EMPREGADOS EM MOLARES SUPERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	GOLGRAN 1040131009 5	85,00	1.275,00
088	30	UN	FÓRCEPS Nº 18 L ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE MOLAR SUPERIOR ESQUERDO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	GOLGRAN 1040131009 5	85,00	2.550,00
089	30	UN	FÓRCEPS Nº 18 R ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE MOLAR SUPERIOR DIREITO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	GOLGRAN 1040131009 5	85,00	2.550,00
090	30	UN	FÓRCEPS Nº 23 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES INFERIORES DE AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	GOLGRAN 1040131009 5	85,00	2.550,00
091	30	UN	FÓRCEPS Nº 27 INFANTIL FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE MOLARES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	GOLGRAN 1040131009 5	85,00	2.550,00
092	30	UN	FÓRCEPS Nº 44 INFANTIL FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES DE AMBOS OS LADOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	GOLGRAN 1040131009 5	85,00	2.550,00
093	30	UN	FÓRCEPS Nº 65 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	GOLGRAN 1040131009 5	85,00	2.550,00
094	30	UN	FÓRCEPS Nº 69 ADULTO FÓRCEPS PARA EXTRAÇÃO DE FRAGMENTOS DE RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS INDIVIDUAIS, COM REGISTRO NA ANVISA.	GOLGRAN 1040131009 5	85,00	2.550,00
095	20	UN	HIDROXIDO CALCIO PA Composta por 100% de hidróxido de cálcio puro na forma de pó. Frasco com 10g.	MAQUIRA 8032240010 1	3,93	78,60
096	2	CX	LAMINA PARA BISTURI Lâmina de bisturi descartável de aço carbono. Numero 15.	DESCARPA CK 1015047040 4	31,20	62,40
097	30	UN	LIMA PARA OSSO SELDIN – Nº 11 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	SAME 8093551000 4	39,50	1.185,00
098	30	UN	LIMA PARA OSSO SELDIN – Nº 12 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO. EMBALAGEM: PLASTICA INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	LM 8093551000 4	31,68	950,40
099	15	UN	PARAMONOCLOROFENOL - CANFORADO Frasco com 20ml.	BIODINAMIC A 1029855007 3	6,70	100,50
100	80	UN	PASTA PROFILÁTICA Bisnaga com 90g nos sabores Tutti-Frutti	MAQUIRA 8032240002 2	3,92	313,60

Rua Elias Estevão Colnago, 65 - Centro - Itarana/ES CEP:29620-000 - Tel: (27) 3720-4900

18-04-1964

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

109	50	UN	SERINGA CARPULE COM REFLUXO 12,5CM EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	LM 8063231000 5	43,20	2.160,00
111	30	FR	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA FRASCO 10ML FABRICADO NO MÁXIMO 4 MESES ANTES DA DATA DE ENTREGA.	BIODINAMIC A 1029855009 9	17,00	510,00
112	30	UN	SONDA EXPLORADORA Nº 05 EM AÇO INOXIDÁVEL COM EXTRA TRATAMENTO CONTRA OXIDAÇÃO , AUTOCLAVÁVEL, A PEÇA DEVERÁ TER ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE E O CÓDIGO DO LOTE DE FABRICAÇÃO PARA EFEITO DE GARANTIA.	SAME 8093551000 1	6,83	204,90
115	30	UN	TESOURA IRIS PONTA FINA RETA 12CM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	SAME 8093551000 1	18,24	547,20
Total						46.872,20
Total Geral						46.872,20

Itarana/ES, 31 de março de 2022

MUNICÍPIO DE ITARANA/ES
Sr. Vander Patrício
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ES
Sra. Vanessa Arrivabene
Secretária Municipal de Saúde

ÓRGÃO GERENCIADOR
Sra. Roselené Monteiro Zanetti
Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEMAF

DIPROM DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
E:16366888000110

Assinado digitalmente por DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E:16366888000110
DN: C=BR, O=ESP-Brasil, S=MG, L=POUSO ALEGRE, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=21545437000180
DN: ou=proveniente, OU=DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E:16366888000110
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.28 16:22:31-03'09'

COMPROMISSÁRIA
DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA
SRA. MARIA LUISA BARET DANIEL
Representante legal